



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEAD_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇO Nº 0021423982/2025

Processo nº 00002.003691/2025-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD/PI)

PROCESSO SEI Nº 00002.003691/2025-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025/SEAD

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.553.481/0003-00**, com sede no Centro Administrativo, na Avenida Pedro Freitas, Bloco I, no Bairro São Pedro; CEP: 64018-900, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Administração, o Sr. **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.095.412, inscrito no CPF sob o nº **002.810.213-41**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **00002.003691/2025-40**, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC Nº **202/2025/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSSEAD1** (ID 0019327944), PGE DESPACHO REVISÃO PLC (ID 0019572962) e DESPACHO APROVAÇÃO do PGE (ID 0019578197) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, e, Decreto Estadual n. 21.938/2023 , RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição do líquido **ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS**, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas no **anexo II** do edital de Pregão nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS 01, 02 E 04	
Razão Social	ARAUJO E ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	07.721.678/0001-02
Inscrição Estadual	196747589
Inscrição Municipal	093.617-0
Endereço:	RUA JUIZ JOAO ALMEIDA, 1465 - SALA 02 - ININGA - TERESINA/PI
Telefone	(86) 3194-5151
E-mail	foxrentacarpiaui@gmail.com
Representante:	MATHEUS BOTELHO DE ARAUJO

ITENS 01, 02 E 04	
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

ITENS 01, 02 e 04 - Água mineral natural, sem gás						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/ Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Copo de 200ml, em Caixas com 48 Unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	REGINA	15.329	R\$ 23,50	R\$ 360.231,50
2	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Copo de 200ml, em Caixas com 48 Unidades. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	Caixa	REGINA	5.101	R\$ 22,50	R\$ 114.772,50
4	Água mineral natural, sem gás, em embalagem RETORNÁVEL, Garrafa de 20 litros. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UNIDADE	REGINA	22.922	R\$ 7,00	R\$ 160.454,00

Valor Total dos ITENS 01, 02 e 04: R\$ 635.458,00 (seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

ITEM 03	
Razão Social	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ:	23.262.384/0001-16
Inscrição Estadual	195650280
Inscrição Municipal	4557000
Endereço:	RUA LUCIDIO FREITAS, S/N - CENTRO - TERESINA/PI
Telefone	(86) 3222-1676
E-mail	glauciomousinhomota@gmail.com
Representante:	GLAUCIO MOUSINHO MOTA CARVALHO DE ALMEIDA
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

ITEM 03 - Água mineral natural, sem gás						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/ Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Água mineral natural, sem gás, em embalagem RETORNÁVEL, Garrafa de 20 litros. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	REGINA	68.785	R\$ 5,99	R\$ 412.022,15

ITEM 05 E 07	
Razão Social	LAIS G DE SOUSA LTDA
CNPJ:	39.853.645/0001-02
Inscrição Estadual	19.678.750-5
Inscrição Municipal	0128551/24-38
Endereço:	AVENIDA SAO RAIMUNDO, 812 - PICARRA - TERESINA/PI
Telefone	(86) 99848-6340
E-mail	lgsoupiaui@gmail.com
Representante:	LAIS GOMES DE SOUSA
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

ITENS 05 e 07 - Água mineral natural, sem gás						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/ Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Garrafa Pet de 500ml, em fardo 12 unidades EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP.	FARDO	VOLPE	209	R\$ 10,30	R\$ 2.152,70
7	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Garrafa Pet de 1,5 litros, em fardo com 6 unidades. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	FARDO	VOLPE	1753	R\$ 12,00	R\$ 21.036,00
Valor Total dos ITENS 05 e 07: R\$ 23.188,70 (vinte e três mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)						

ITEM 06	
Razão Social	MARTYELLE VARIEDADES LTDA
CNPJ:	03.945.832/0001-79
Inscrição Estadual	194459314
Inscrição Municipal	010995
Endereço:	AVENIDA DEMERVAL LOBAO, 1100 - CENTRO - CAMPO MAIOR/PI
Telefone	-
E-mail	tynlee@brightenmail.com
Representante:	JACINTA MARIA DA SILVA BANDEIRA
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

ITEM 06 - Água mineral natural, sem gás						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/ Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Garrafa Pet de 1,5 litros, em fardo com 6 unidades. COTA PRINCIPAL	FARDO	MAR DOCE	5.259	R\$ 14,00	R\$ 73.626,00

2.2 Nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **com preços iguais ao adjudicatário**:

ITENS 03, 05 e 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
3	Água mineral natural, sem gás, em embalagem RETORNÁVEL, Garrafa de 20 litros	REGINA	UNIDADE	68.785	R\$ 5,99	R\$ 412.022,15
5	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Garrafa Pet de 500ml, em fardo 12 unidades	REGINA	FARDO	209	R\$ 10,30	R\$ 2.152,70
6	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Garrafa Pet de 1,5 litros, em fardo com 6 unidades	REGINA	FARDO	5.259	R\$ 14,00	R\$ 73.626,00

ITEM	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
03, 05 e 06	1ª	ARAUJO E ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA	07.721.678/0001-02	RUA JUIZ JOAO ALMEIDA, 1465 - SALA 02 - ININGA - TERESINA/PI	(86) 3194-5151 foxrentacarpiaui@gmail.com

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original:**

ITEM 1

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Copo de 200ml, em Caixas com 48 Unidades - COTA PRINCIPAL	CAIXA	15.329

ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1ª	LAIS G DE SOUSA LTDA	39.853.645/0001-02	Av São Raimundo, Nº 812, Piçarra, Teresina-PI	lgsoupiaui@gmail.com (86) 9 9848-6340	VOLPE	R\$ 24,50	R\$ 375.560,50

ITEM 2

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Copo de 200ml, em Caixas com 48 Unidades - COTA RESERVADA	CAIXA	5.101

ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1ª	LAIS G DE SOUSA LTDA	39.853.645/0001-02	Av São Raimundo, Nº 812, Piçarra, Teresina-PI	lgsoupiaui@gmail.com (86) 9 9848-6340	VOLPE	R\$ 24,50	R\$ 124.974,50

ITEM 3

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
Água mineral natural, sem gás, em embalagem RETORNÁVEL, Garrafa de 20 litros - COTA PRINCIPAL	UN	68.785

ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
2ª	MARTYELLE VARIEDADES LTDA	03.945.832/0001-79	AVENIDA DEMERVAL LOBAO, 1100 - CENTRO - CAMPO MAIOR/PI	tynlee@brightenmail.com	CRISTALINA	R\$ 10,32	R\$ 709.861,20

ITEM 4

ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QTD.
Água mineral natural, sem gás, em embalagem RETORNÁVEL, Garrafa de 20 litros - COTA RESERVADA		UN	22.922

ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1 ^a	MARTYELLE VARIEDADES LTDA	03.945.832/0001-79	AVENIDA DEMERVAL LOBAO, 1100 - CENTRO - CAMPO MAIOR/PI	tynlee@brightenmail.com	CRISTALINA	R\$ 10,32	R\$ 236.555,04

ITEM 5

ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QTD.
Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Garrafa Pet de 500ml, em fardo 12 unidades - EXCLUSIVO ME/EPP		FARDO	209

ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
2 ^a	MARTYELLE VARIEDADES LTDA	03.945.832/0001-79	AVENIDA DEMERVAL LOBAO, 1100 - CENTRO - CAMPO MAIOR/PI	tynlee@brightenmail.com	CRISTALINA	R\$ 13,00	R\$ 2.717,00

ITEM 6

ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QTD.
Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Garrafa Pet de 1,5 litros, em fardo com 6 unidades - COTA PRINCIPAL		FARDO	5.259

ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
2 ^a	MARTYELLE VARIEDADES LTDA	03.945.832/0001-79	AVENIDA DEMERVAL LOBAO, 1100 - CENTRO - CAMPO MAIOR/PI	tynlee@brightenmail.com	CRISTALINA	R\$ 14,00	R\$ 73.626,00

ITEM 7

ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QTD.

ITEM 7

Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, **Garrafa Pet de 1,5 litros, em fardo com 6 unidades - COTA RESERVADA**

FARDO

1.753

ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1 ^a	MARTYELLE VARIEDADES LTDA	03.945.832/0001-79	AVENIDA DEMERVAL LOBAO, 1100 - CENTRO - CAMPO MAIOR/PI	tynlee@brightenmail.com	CRISTALINA	R\$ 14,00	R\$ 24.542,00
2 ^a	ARAUJO E ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA	07.721.678/0001-02	RUA JUIZ JOAO ALMEIDA, 1465 - SALA 02 - ININGA - TERESINA/PI	(86) 3194-5151 foxrentacarpiaui@gmail.com	REGINA	R\$ 14,50	R\$ 25.418,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD/PI)**.

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Conforme Planilha de Consolidação da demanda (ID 018629173)

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;Tiver presentes razões de interesse público;

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de

alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexequível o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

5.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão

ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. A presente Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina – PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração do Estado do Piauí - SEAD-PI

ARAUJO E ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 07.721.678/0001-02

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **MATHEUS BOTELHO DE ARAUJO - VENCEDORA (itens 1, 2 e 4) E CADASTRO DE RESERVA**

LAÍS GOMES DE SOUSA

CNPJ 39.853.645/0001-02

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **LAIS GOMES DE SOUSA - VENCEDORA (itens 5 e 7) E CADASTRO RESERVA**

GLAUCIO MOUSINHO MOTA CARVALHO DE ALMEIDA

CNPJ 23.262.384/0001-16

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA - VENCEDORA (item 3)**

JACINTA MARIA DA SILVA BANDEIRA

CNPJ 03.945.832/0001-79

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **MARTYELLE VARIEDADES LTDA - VENCEDORA (item 6) E CADASTRO RESERVA**



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 01/12/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Mousinho Mota Carvalho de Almeida, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS BOTELHO DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JACINTA MARIA DA SILVA BANDEIRA, Empresária**, em 03/12/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIO LUSTOSA BESERRA, Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021423982** e o código CRC **9E93A2CF**.

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo. Bairro São Pedro

CEP: 64.018-900 - Teresina-PI. Fone: (86) 3216-1712. Fax: (86) 3216-1714.
<http://www.sead.pi.gov.br/>

Referência: Processo nº 00002.003691/2025-40



SEI nº 0021423982